

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 14/2023 Processo Administrativo № 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, publicada no de/20....., Processo Administrativo nº 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de recapagem de pneus em geral, dos veículos pesados, caminhões, maquinários da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Entre-Ijuís e frota de veículos da Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pelo período de 12 meses para o Município de Entre-Ijuís/RS e demais Unidades Participantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº do item	Descrição objeto	Qtde	Unid ade	Valor unitário	Valor total
01	RECAPAGEM PNEU 1000X20 CONVENCIONAL BORRACHUDO A FRIO, DESENHO LL	58	Unid		
02	RECAPAGEM PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO, DESENHO LL	50	Unid		
03	RECAPAGEM PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO A FRIO, DESENHO LL	30	Unid		
04	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 RADIAL BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO XHA OU L3	40	Unid		
05	RECAPAGEM PNEU 18.4X30 CONVENCIONAL BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO TM	06	Unid		
06	RECAPAGEM PNEU 20.5X25 BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO XHA OU L3	08	Unid		
07	RECAPAGEM PNEU 1400X24 RADIAL BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO XHA OU L3	08	Unid		
08	RECAPAGEM PNEU 1400X24 CONVENCIONAL BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO L2	08	Unid		
09	RECAPAGEM PNEU 14.9X28 BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO TM	14	Unid		
10	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 – 18 CONVENCIONAL BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO L2	18	Unid		
11	RECAPAGEM PNEU 19.5X24 CONVENCIONAL BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO L2	18	Unid		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



12	RECAPAGEM PNEU 12X16.5 R4 OTR	10	Unid	
13	RECAPAGEM PNEU 18.4X30 AGRICOLA	16	Unid	
14	RECAPAGEM PNEU 23.1X30 BORRACHUDO A QUENTE, DESENHO TM	14	Unid	
15	RECAPAGEM PNEU 700X16 BORRACHUDO A FRIO	10	Unid	
16	RECAPAGEM PNEU 195.75X16 BORRACHUDO A FRIO	10	Unid	

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1 . Figura	como primeira classificad	la e DETENTORA d	esta Ata de Registro de Pre	eços a empresa
	inscrita no CNPJ	sob o n.º	, estabelecida na Rua	
	•		Dados Bancários: E	,
	– conta corrente r			
0			trônico que precedeu esta Ata	a, nos termos do
			ornecer ao preço ofertado, n	
DETENTOR	· ·			, , po

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Entre-Ijuís/RS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3**. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4**. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2024 Processo nº 46/2024**.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e
- **6.5.2**. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7**. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **6.7.1**. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2**. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4**. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, *art.* 8°, *inciso VII*, *do Decreto n*° 11.462/2023 e alterações, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, *art.* 8°, *inciso IX*, *do Decreto n*° 11.462/2023 e alterações.
- **7.3**. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no *Decreto nº 11.462/2023*, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1**. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o *artigo* 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do *art.* 23 do Decreto nº 11.462/2023.
- **8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- **8.3.1**. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- **8.3.2**. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- **8.4**. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do *art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto nº. 11.462, de 2023* e suas alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Entre- Ijuís/RS, 16 de fevereiro de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador e Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)